



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 011/1.994

Autoriza a Abertura de crédito especial para o Programa de Descentralização de alimentação Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais), para aquisição de alimentação escolar para o Programa de Descentralização, que terá a seguinte aplicação:

- 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 12.12 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 - 08 - Educação e Cultura
 - 47 - Assistência a educandos
 - 427 - Alimentação e nutrição
- 2.66 - Contrapartida do Município para aquisição de alimentação escolar para o programa de Descentralização
- 3220 Transferência Intergovernamentais
- 3233 - Contribuições correntes.....CR\$ 30.000.000,00.

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

- 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 12.12 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 - 08 - Educação e Cultura
 - 46 - Educação física e Deportos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

continuação da LEI Nº 011/1.994...fls...02...

- 228 - Parques Recreativos e Desportivos
- 1.29 - Aquisição de Terreno e Construção de Centro Esportivo
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras e Instalações.....CR\$ 30.000.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do espírito Santo, aos 11 de fevereiro de 1.994.

JOSÉ LAUER

Prefeito Municipal